



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 675 106,04	
A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Resolução n.º 28/22:

Elege Correia Bartolomeu e Fernando Almeida Gomes, e renova os mandatos de Solange Romero de Assis Machado Pereira e de Francisco Luembra para o Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Resolução n.º 29/22:

Elege Armindo Moisés Cassessa, Constância Dias Marques Pimentel Webba, José Moreno Pereira da Gama e Yara Gracinda de Carvalho e renova o mandato de Eduarda Vicente da Conceição Ferreira Vaz Borja e Alberto Uaca para o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 204/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária 1.º de Dezembro, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 23 salas de aulas, 46 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 205/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária da Centralidade da Kibatila, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 28/22

de 27 de Abril

Considerando que o Conselho Superior da Magistratura Judicial é, nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 184.º da Constituição da República de Angola e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 14/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial, o órgão constitucional ao qual compete a superior gestão e disciplina da Magistratura Judicial;

Tendo em conta que a Assembleia Nacional elege cinco juristas para integrar o Conselho Superior da Magistratura Judicial, nos termos das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 184.º da Constituição da República de Angola e do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 14/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial;

Atendendo que, nos termos do n.º 4 do artigo 184.º da Constituição da República de Angola, o mandato dos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial é de cinco anos, renovável uma vez;

Havendo a necessidade de eleger juristas para integrar o Conselho Superior da Magistratura Judicial;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas da alínea b) do artigo 163.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — Eleger para o Conselho Superior da Magistratura Judicial os juristas Correia Bartolomeu e Fernando Almeida Gomes.

2.º — Renovar o mandato dos juristas Solange Romero de Assis Machado Pereira e Francisco Luembra.

3.º — A presente Resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 22 de Abril de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*. (22-3110-A-AN)

Resolução n.º 29/22

de 27 de Abril

Considerando que o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público é, nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 190.º da Constituição da República de Angola e do artigo 1.º da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, o órgão constitucional ao qual compete a superior gestão e disciplina da Magistratura do Ministério Público;

O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público é presidido pelo Procurador Geral da República e composto pelos Vice-Procuradores Gerais da República, membros eleitos pelos Magistrados do Ministério Público entre si e nas respectivas categorias, sendo dois Procuradores Gerais-Adjuntos, dois Sub-Procuradores Gerais da República e dois Procuradores da República, quatro juristas designados pelo Presidente da República e seis juristas eleitos pela Assembleia Nacional;

Tendo em conta que a Assembleia Nacional elege seis juristas para integrar o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, conforme as disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 190.º da Constituição da República e do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Atendendo que, nos termos do n.º 4 do artigo 190.º da Constituição da República de Angola, o mandato dos membros do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público é de cinco anos, renovável uma vez;

Havendo a necessidade de eleger juristas para integrar o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas da alínea b) do artigo 163.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — Eleger para o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público os juristas Armindo Moisés Cassessa, Constância Dias Marques Pimentel Webba, José Moreno Pereira da Gama e Yara Gracinda de Carvalho.

2.º — Renovar o mandato dos juristas Eduarda Vicente da Conceição Ferreira Vaz Borja e Alberto Uaca.

3.º — A presente Resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 22 de Abril de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos.*

(22-3110-B-AN)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 204/22 de 27 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as

disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária 1.º de Dezembro, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 23 salas de aulas, 46 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.656 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo.*

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Sul.

Município: Sumbe.

Nome da Escola: Escola Primária 1.º de Dezembro.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 23.

N.º de turmas: 46.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.656.

II Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector Pedagógico
1	Chefe de Secretaria
15	Coordenador
46	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 90	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	
	Coordenador de Classe	15
	Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	46
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico de 3.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
Administrativo	Técnico Médio de 3.ª Classe	
	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	10
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
Operário	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	4
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

(22-0514-D-MIA)

Decreto Executivo n.º 205/22

de 27 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

- É criada a Escola Primária denominada Escola Primária da Centralidade da Kibaúla, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.728 alunos em regime de externato.

- É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

- O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.